



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 03 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 667

Pág. 1 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

RESOLVE

Art. 1º. Retornar, o servidor municipal Vanderlei Luiz de Carvalho, matrícula 1289/0, ocupante do emprego público de Motorista, à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para prestar serviços no emprego público para o qual foi concursado.

Art. 2º. A prestação de serviços por parte do servidor de que trata o caput, dar-se-á na Secretaria de origem, em horário que atende aos seus interesses e supre a necessidade do município, devendo ocorrer das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, de segunda a quinta-feira, e das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na sexta-feira.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 2 de fevereiro de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Transfere o servidor Vanderlei Luiz de Carvalho, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do requerimento protocolado sob n.º 000685/2017, apresentado pelo servidor Vanderlei Luiz de Carvalho, ocupante do emprego de Motorista junto à Secretaria Municipal de Saúde; considerando que o servidor desde 1º de dezembro de 2016, encontra-se prestando serviços na escala de horário de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso; considerando que a prestação de serviços na escala citada foi solicitada pelo próprio servidor em 18 de novembro de 2016, conforme requerimento protocolado sob n.º 004837/2016; considerando que o servidor a partir de 1º de janeiro de 2017, tomou posse no cargo de Vereador, cujas sessões são realizadas na Câmara Municipal, às segundas-feiras, a partir das 20h00; considerando que a prestação de serviços por parte do servidor na escala de trabalho mencionada, é incompatível com o exercício do cargo de Vereador, tendo em vista a incompatibilidade de horários; considerando que o servidor requereu a sua transferência para o horário diurno, porém condicionando a prestação de serviços de acordo com a sua conveniência; considerando o princípio da impessoalidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal vigente; considerando que o exercício de cargo ou emprego público tem o objetivo finalístico de atender o interesse público, acima de quaisquer interesses pessoais; considerando que o município tem o dever de proporcionar tratamento igualitário a todos os servidores, independentemente do cargo ou posição ocupada; considerando que o servidor foi contratado inicialmente

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 03 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 667

Pág. 2 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 (PMRC)

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 001/2017 (PMRC), previsto para ser realizado às 09:00 horas do dia 10 (dez) de Fevereiro de 2017, que tem por objeto **concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural e urbana do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 205 dias letivos do ano de 2017**, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** devido a questionamentos, ocorrendo assim a seguinte modificação:

onde se lê:

“ **2 - DESCRIÇÃO DAS LINHAS E ITINERÁRIOS**

Item: 2.1

27	Tarde: 18h às 18h50 – Noite: 22h às 22h50: Cidade/CTG/Vila Rural/Cidade – EM Correia Defreitas/Sombreiro/Res Giácomo Domingues Mio/Res Bechara/Rua Expedicionários – Mina d'Água/Rua Tiradentes/Av Padre João Menendes/Av das Palmeiras/EM Correia Defreitas (Linha da EJA)	52,5	Micro/Ônibus (Capacidade mínima de 24 lugares)	2,80	147,00	30.135,00	13.448,00	37.654,40
----	--	------	--	------	--------	-----------	-----------	-----------

lê-se:

“ **2 - DESCRIÇÃO DAS LINHAS E ITINERÁRIOS**

Item: 2.1

27	Tarde: 18h às 18h50 – Noite: 22h às 22h50: Cidade/CTG/Vila Rural/Cidade – EM Correia Defreitas/Sombreiro/Res Giácomo Domingues Mio/Res Bechara/Rua Expedicionários – Mina d'Água/Rua Tiradentes/Av Padre João Menendes/Av das Palmeiras/EM Correia Defreitas (Linha da EJA)	52,5	Micro/Ônibus (Capacidade mínima de 24 lugares)	2,68	140,70	28.843,50	13.448,00	36.040,64
----	---	------	--	------	--------	-----------	-----------	-----------

Após alterações, o valor máximo do Transporte Escolar será de R\$ 1.711.914,21 (Um milhão, setecentos e onze mil, novecentos e quatorze reais e vinte e um centavos).

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 02 de Fevereiro de 2017.

Vanúbia de Cássia Oliveira
Pregoeira Oficial

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 03 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 667

Pág. 3 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
– SAAE DE RIBEIRÃO CLARO-PR**

AVISO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – SAAE**

OBJETO: A possível aquisição de diversos gêneros alimentícios e material de cozinha para serem utilizados no Escritório Administrativo e na Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro – Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 – 17.512.0017.2081 – 3.3.90.30.00.00- Fonte: 1.0076 – Recurso Próprio – Exercício Corrente.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 20 de fevereiro de 2017, até às 13h30min.

ABERTURA: Dia 20 de fevereiro de 2017, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 522 – Ribeirão Claro – PR

EDITAL E INFORMAÇÕES:
www.saaeribeiraoclaro.com.br e
saaecompras@brturbo.com.br

Fone (43) 3536-1178 das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min

Ribeirão Claro, 02 de fevereiro de 2017.

Rosana Maria Sasdelli Nogueira
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação do SAAE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 03 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 667

Pág. 4 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N. 573/2017

SÚMULA: Indica e nomeia membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 074 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.997.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os representantes, abaixo mencionados, para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, criado pela Lei Municipal nº 074 de 23 de dezembro de 1.997, a saber:

I. PRESIDÊNCIA:

- a) Presidente – **Mário Augusto Pereira** – Prefeito Municipal
- b) Presidente Adjunto – **Afonso Dejalva da Silva**

II. DIRETORIA DE OPERAÇÕES:

- a) Diretor de Operações – **Kleber Braz Dias**
- b) Secretário – **Cleiton Henrique de Castro**

III. GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF):

- a) Representante da Secretaria Municipal de Obras – **Eduardo Brambilla Baggio**
- b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde – **Antônio Carlos de Campos**
- c) Representante da Assistência Social do Município – **Carlos Henrique Molini**
- d) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **Renato Castelani Delbone**
- e) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – **João Carlos Bonato**

IV. CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG):

- a) Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – **Mauro Moreton**
- b) Representante da ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – **Diógenes Gonçalves dos Santos**
- c) Representante do Sindicato Rural – **Paulo César Zioldo**
- d) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: **Augusto Mariano Dias**
- e) Representantes das Pastorais – **Pe. José Francisco Silva**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 03 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 667

Pág. 5 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- f) Representante da Associação Comercial – **Pablo Cristiano Gueri**

V. NÚCLEO DE DEFESA CIVIL (NUDEC) – BAIROS

- a) Representante do Distrito Administrativo da Cachoeira do Espírito Santo – **Leandro do Prado Correa**
- b) Representante do Bairro Três Corações – **Vanessa de Abreu Carriel Pereira**
- c) Representante do Bairro Ruvina – **Maria Aparecida da Silva Ruvina**
- d) Representante do Bairro Campo do Rio – **Juarez Furquim Leonel**
- e) Representante da ARUANÃ – Associação de Promoção e Desenvolvimento Sustentável – **Emoniz Costa dos Reis**

ARTIGO 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 458/2016, de 15 de abril de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2017.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal